



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Gabinete do Prefeito

DECRETO 18/2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional de Ibiara – PB, Francisco Nenivaldo de Sousa no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c Lei 490/2019 e legislação aplicável, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Extraordinário na quantia de R\$ 6.225,00 (Seis Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 305 1011 2108 PFEC-LC 173 - Art. 5º, I - Saúde - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública ao Coronavírus (COVID-19)

0001651 3390.30 99 1992 Material de Consumo R\$ 6.225,00

Total da Ação R\$ 6.225,00

Total da Unidade Orçamentária R\$ 6.225,00

Total de Suplementações R\$ 6.225,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 6.225,00 (Seis Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais), como segue:

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1011 1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS E AQUIS. DE EQUIPAMENTOS

0000536 4490.51 99 1215 Obras e Instalações R\$ 6.225,00

Total da Ação R\$ 6.225,00

Total da Unidade Orçamentária R\$ 6.225,00

Total de Anulações R\$ 6.225,00

Total de Outras Fontes R\$ 0,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Gabinete do Prefeito

Total Geral de Fontes R\$ 6.225,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ibiara – PB, 16 de julho de 2020.


Francisco Neivaldo de Sousa
PREFEITO